

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494, DE 18 DE JULHO DE 2019

Proc. nº 36.890/17

Regulamenta a Lei Complementar nº 143, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Mogi das Cruzes, nos termos dos artigos 77, § único, II, e 165 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A :

Art. 1º A Lei Complementar nº 143, de 15 de janeiro de 2019, que estabelece normas gerais e específicas a serem obedecidas para elaboração de projetos, licenciamentos, execução, manutenção e utilização de obras, edificações e instalações, públicas ou privadas, nos imóveis inseridos em todo o território municipal, fica regulamentada nos termos do presente decreto.

Art. 2º Os expedientes administrativos relacionados no artigo 29 da Lei Complementar nº 143/2019, serão solicitados por meio de requerimento ao Prefeito, conforme modelo constante no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e serão instruídos conforme segue:

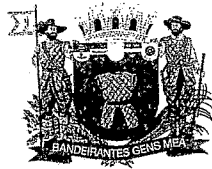
I - Certidão de Anuência Prévia/Certidão de Conformidade:

a) Documentos necessários:

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) uma via do Projeto Simplificado devidamente assinada;
- 6) cópia simples da ART/RRT (projeto) com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 7) cópia simples do Recibo de ISS do profissional;
- 8) cópia do Título de Registro de Profissional e/ou Firma junto à Prefeitura;
- 9) Certidão de Diretrizes Viárias, quando enquadrado no PGT (Polo Gerador de Tráfego).

b) Documentos complementares:

- 1) uma via do Projeto de Terraplenagem com ART/RRT e memoriais, quando houver movimentação de terra (corte/aterro) para implantação do empreendimento;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 2

2) uma via do Projeto de Drenagem com ART/RRT e memoriais, a partir de 500,00m² de área impermeável;

3) Laudo de Sondagem com ART e Declaração com conclusão de que o local não foi utilizado para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores e que não se situe em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta, para terrenos a partir de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), ou a critério da Municipalidade;

4) Levantamento Topográfico/planialtimétrico, quando a área do terreno for acima de 1.000,00m² ou quando houver aclave/declive acentuado;

5) Certidão de Diretrizes do SEMAE, conforme Manual do Empreendedor do SEMAE;

6) uma via do Projeto de Sistema Viário, quando enquadrado pelo PGT (Polo Gerador de Tráfego).

II - Alinhamento e Nivelamento:

a) Documentos necessários:

- 1) cópia simples do IPTU;
- 2) cópia simples da Escritura, matrícula ou contrato;
- 3) cópia simples do RG do proprietário;
- 4) CND (Certidão Negativa de Débito) de IPTU atualizada;

III - Alvará de Aprovação de Projetos:

a) Documentos necessários:

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) uma via do Projeto Simplificado devidamente assinada;
- 6) cópia simples da ART/RRT (projeto) com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 7) cópia simples do Recibo de ISS do profissional;
- 8) cópia do Título de Registro de Profissional e/ou Firma junto à Prefeitura;
- 9) formulário devidamente preenchido com as informações do imóvel, vagas de estacionamento, frequência de viagens e acessos, assinado pelo proprietário, autor do projeto e responsável técnico, conforme Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste decreto;
- 10) Certidão de Uso e Ocupação do Solo para uso definido (não residencial);
- 11) Certidão de Diretrizes Viárias, quando enquadrado no PGT (Polo Gerador de

Tráfego)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 3

b) Documentos complementares:

1) Termo de Anuência em caso de substituição de projeto aprovado (sem C.C.O), nos termos do Anexo III, que fica fazendo parte integrante deste decreto;

2) uma via do Projeto de Terraplenagem com ART/RRT e memoriais, quando houver movimentação de terra (corte/aterro) para implantação do empreendimento;

3) uma via do Projeto de Drenagem com ART/RRT e memoriais, a partir de 500,00m² de área impermeável;

4) Laudo de Sondagem com ART e Declaração com conclusão de que o local não foi utilizado para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores/ocupantes e que não se situe em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta, para terrenos a partir de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) ou a critério da Municipalidade;

5) Levantamento Topográfico/planialtimétrico, quando a área do terreno for acima de 1.000,00m² ou quando houver aclave/declive acentuado;

6) Certidão de Diretrizes do SEMAE, conforme Manual do Empreendedor do SEMAE;

7) uma via do Projeto de Sistema Viário, quando enquadrado pelo PGT (Polo Gerador de Tráfego);

c) Apresentar a Aprovação ou Licenciamento por outros órgãos municipais, estaduais e federais, quando necessário:

1) Projeto Aprovado na COMPHAP / CONDEPHAAT / IPHAN (ZC / ZEIU - 1C);

2) Projeto Aprovado na CETESB nas áreas de APM / APRM (Área de Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo) APA - VRT (Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tiete) e ZUC / ZCM / SOD / SUC / SBD / SCA / ZPASI;

IV - Alvará para Execução de Obras:

a) Documentos necessários:

1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;

2) cópia do espelho do IPTU atualizada;

3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;

4) cópia simples do RG do proprietário;

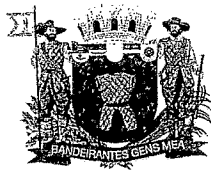
5) vias do Projeto Simplificado aprovado;

6) cópia simples do Alvará de Aprovação de Projetos;

7) cópia simples da ART/RRT (execução) com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;

8) cópia simples do Recibo de ISS do profissional;

9) cópia do Título de Registro de Profissional e/ou Firma junto à Prefeitura;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 4

b) Documentos complementares:

1) Certidão de Aprovação do SEMAE, conforme Manual do Empreendedor do SEMAE;

c) Apresentar a Aprovação ou Licenciamento por outros órgãos municipais, estaduais e federais, quando necessário:

- 1) Projeto Aprovado na COMPHAP / CONDEPHAAT / IPHAN (ZC / ZEIU - 1C);
- 2) Projeto Aprovado na CETESB nas áreas de APM / APRM (Área de Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo) APA - VRT (Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tiete) e ZUC / ZCM / SOD / SUC / SBD / SCA / ZPASI;
- 3) Aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 4) Aprovação na Vigilância Sanitária Municipal/Estadual;
- 5) Outorga do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- 6) Licença e Projeto Aprovado no DER - Departamento de Estradas de Rodagem;
- 7) demais licenças necessárias para atividade solicitada, no que couber.

V - Licença para Reforma:

a) Documentos necessários:

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) Memorial Descritivo da reforma;
- 6) nota fiscal ou orçamento do material utilizado;

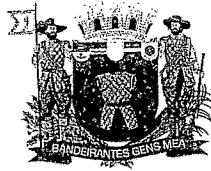
b) Documentos complementares:

- 1) cópia simples da ART/RRT com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 2) apresentar anuência do Condomínio e do síndico (para Condomínios);

VI - Alvará para Demolição:

a) Documentos necessários:

- 1) cópia simples do RG do proprietário;
- 2) Certidão Negativa de IPTU atualizada;
- 3) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 4) cópia simples da Matrícula atualizada do CRI - Cartório Registro de Imóvel, em nome do requerente;
- 5) cópia simples Recibo de ISS - demolição de obra;
- 6) cópia simples ART ou RRT (execução) com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 7) recibo de ISS do profissional;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 5

VII - Alvará de Autorização:

a) Documentos necessários:

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) croqui e memorial descritivo, para perfeito entendimento da Autorização a ser emitida;
- 6) cópia simples da ART/RRT com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;

VIII - Certificado de Conclusão de Obra - CCO:

a) Documentos necessários:

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia simples do RG do proprietário;
- 3) cópia do documento CREA/CAU do profissional;
- 4) vias do Projeto Simplificado aprovado;
- 5) cópia simples do Alvará de Aprovação de Projeto (Frente e Verso);
- 6) cópia simples do Alvará de Execução de Projeto (Frente e Verso);
- 7) uma via do Termo de Responsabilidade e Atestado de Conclusão de Obra devidamente assinado, nos termos do **Anexo IV**, que fica fazendo parte integrante deste decreto;
- 8) aprovação do Corpo de Bombeiros - AVCB/CLCB, quando necessário;
- 9) cópia das licenças expedidas pelos órgãos competentes, quando couber;
- 10) Certidão de Liberação das redes do SEMAE, quando couber.

§ 1º No caso do proprietário ser pessoa jurídica, apresentar cópia simples do contrato social.

§ 2º No caso de Condomínio, apresentar cópia simples da ata de eleição do síndico.

§ 3º O órgão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, responsável pela análise e expedição dos expedientes administrativos relacionados neste decreto, poderá solicitar projetos e/ou documentos complementares, conforme a especificidade do empreendimento.

Art. 3º Os projetos de edificações para construção, conservação, demolição e ampliação da área existente, com ou sem reforma, destinados a todos os usos, conforme previsto na Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, deverão ser apresentados na escala 1:100 (um para cem), em cópias legíveis, em linguagem técnica com exatidão, sem rasuras, conforme estabelecido no artigo 41 da Lei Complementar nº 143/2019 e nos modelos contidos no **Anexo V**, que fica fazendo parte integrante deste decreto.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 6

Art. 4º O Município divulgará os alvarás emitidos através de publicação no site da Prefeitura.

Art. 5º Os documentos previstos nos incisos V e VII do artigo 41 da Lei Complementar nº 143/2019, deverão ser apresentados em folha à parte do projeto de aprovação.

Art. 6º A regularização das edificações definidas como “existentes” nos incisos I e III do artigo 51 da Lei Complementar nº 143/2019, deverão atender os seguintes requisitos:

I - as edificações averbadas na matrícula, desde que conste a área de construção ou cadastradas na Secretaria de Finanças anterior a 27/09/1978;

II - as edificações comprovadamente cadastradas, desde que o projeto seja compatível com a ficha cadastral da Secretaria de Finanças, conforme o Levantamento aerofotogramétrico realizado em novembro de 2016.

§ 1º A regularização das edificações a que alude o **caput** deste artigo será admitida desde que:

I - as edificações apresentem condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade;

II - as edificações atendam aos usos conforme Lei Municipal nº 7.200, de 2016;

III - as edificações atendam as normas estaduais e federais;

IV - as edificações atendam o artigo 1301 do Código Civil.

§ 2º Será admitida a desconformidade com relação aos índices urbanísticos, representados pela Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, e seus parâmetros de implantação, como recuos frontais, laterais e fundos e demais normas do Código de Obras e Edificações.

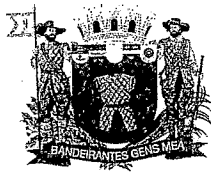
§ 3º Apresentar prévia anuência ou autorização do órgão competente, quando se tratar de:

I - áreas tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada e localizadas no raio envoltório do bem tombado (Iphan, Condephaat e Comphap);

II - situadas em áreas de proteção, conservação e recuperação ambiental;

III - atividades sujeitas a licenciamento, junto a CETESB, DER, DAEE, Vigilância Sanitária Estadual.

§ 4º Para a regularização das edificações “existentes” será emitido um Alvará de Regularização com Certificado de Conclusão de Obra.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 7

§ 5º Constatadas divergências com a ficha cadastral ou no caso de adequações da edificação existente, a regularização da edificação deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 143/2019, com a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 7º Nos casos em que for necessária a aprovação ou licenciamento por outros órgãos municipais, estaduais e federais, a expedição de alvará para execução de obra fica condicionada, conforme a situação exigir.

§ 1º Conforme estabelece o parágrafo único do artigo 65 da Lei Complementar nº 143/2019, o Município autoriza a apresentação dos seguintes documentos com o pedido de Certificado de Conclusão de Obras:

- I - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- II - Projeto aprovado e Laudo Técnico de Avaliação - LTA (Vigilância Sanitária Municipal);
- III - Certidão de Liberação de Redes - SEMAE, desde que tenha sido apresentada a Certidão de Diretrizes quando expedido o Alvará de Aprovação de Projeto.

§ 2º O interessado e o profissional deverão apresentar o Termo de Responsabilidade e Atestado de Conclusão de Obra assinado, nos termos do Anexo IV deste decreto, juntamente com o pedido do Alvará de Execução de Obra.

§ 3º Os documentos a serem apresentados devem ser compatíveis com o projeto aprovado.

§ 4º No caso de modificações ou alterações entre as aprovações de outros órgãos e o projeto aprovado, é responsabilidade do interessado e do profissional a solicitação de substituição do projeto de aprovação e da execução de obras anteriormente ao pedido de CCO.

Art. 8º Para as obras que necessitem de Licença Especial para Execução de Obras, conforme estabelece o artigo 72 da Lei Complementar nº 143/2019, será elaborado o decreto municipal envolvendo todas as Secretarias pertinentes para autorização das obras e serviços, e posterior expedição do Termo de Autorização pela Secretaria de Governo.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal emitirá comunicado, por meio dos seguintes critérios:

I - Documentação deficiente (artigo 101 da Lei Complementar nº 143/2019):

a) em caso de erro ou insuficiência de documentos, o requerente será notificado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Departamento de Licenciamento de Obras Particulares, a fim de fornecer os esclarecimentos que forem julgados necessários, para análise do projeto, sendo que o interessado deverá atender e apresentar os documentos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 8

b) é responsabilidade do proprietário e do responsável técnico as informações (endereço completo, e-mail, telefone, etc.) contidas no requerimento, que serão utilizadas para emissão e encaminhamento das notificações;

c) o não atendimento dentro do prazo estipulado acarretará o indeferimento e arquivamento do processo.

II - Documentação deficiente (artigo 29 da Lei Complementar nº 143/2019):

a) todos os pedidos de expedientes administrativos relacionados no artigo 29 da Lei Complementar nº 143/2019 serão vistoriados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal uma única vez, salvo nos casos devidamente justificados pelo órgão competente;

b) quando o agente vistor constatar que o imóvel está fechado, notificará o interessado para agendar nova vistoria em até 7 (sete) dias;

c) se houver divergências, o interessado será notificado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares para correções necessárias e apresentação do projeto no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação:

1) caso necessário, o prazo para atendimento da notificação poderá ser prorrogado por igual período;

2) para solicitação de nova vistoria do imóvel, o interessado deverá efetuar o pagamento das taxas devidas ao órgão competente, inclusive quando na primeira visita o agente vistor for impossibilitado de efetuar a vistoria;

d) o prazo para manifestação do Poder Público Municipal quanto à análise e avaliação dos documentos e projetos é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Departamento de Licenciamento de Obras Particulares, descontando-se os trâmites nas demais Secretarias (de acordo com a especificidade do empreendimento);

e) a manifestação é caracterizada pelo deferimento ou indeferimento do requerimento, ou pelo Comunicado;

f) no caso dos processos administrativos apresentarem elementos incompletos ou incorretos no projeto ou na documentação ou que necessitem de esclarecimentos, o interessado e o profissional responsável serão notificados para as devidas correções;

g) é responsabilidade do proprietário e do responsável técnico as informações (endereço completo, e-mail, telefone, etc.) contidas no requerimento, que serão utilizadas para emissão e encaminhamento das notificações;

h) o prazo para atendimento do Comunicado é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da manifestação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

i) o não atendimento do Comunicado implicará no indeferimento e no arquivamento do processo, sem prejuízo da ação fiscal correspondente e cobrança de taxas devidas.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 9

Art. 10 Fica estabelecido os seguintes procedimentos administrativos:

I - Reconsideração de despacho:

a) Para solicitação de reconsideração de despacho exarado no processo, deverá ser anexado um requerimento específico assinado pelo interessado e pelo profissional, com todas as justificativas e documentos necessários para nova análise, sendo que o prazo para pedido de reconsideração será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da manifestação, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

II - Retirada dos expedientes administrativos:

- a) trata-se da retirada pelo interessado dos documentos deferidos e expedidos pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
- b) o prazo máximo para retirada dos expedientes administrativos será de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis, a contar da data da sua emissão;
- c) expirado o prazo, o processo será arquivado;
- d) para retirada do documento, após o processo estar arquivado, o interessado deverá protocolar requerimento específico para busca em arquivo e desentranhamento, e recolher os valores atualizados das taxas devidas.

Art. 11 Nos casos de subdivisão dos compartimentos em edificações com usos não residenciais e para adaptação de uso/atividade deverá ser submetido à aprovação do projeto conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 143/2019.

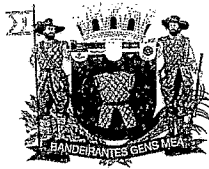
§ 1º A subdivisão dos compartimentos em usos residenciais poderá ser autorizada pela Licença para Reforma, observada a NBR 16.280 (que trata de Reforma em Edificações/Sistema de Gestão de Reformas/Requisitos) ou norma que a substitua.

§ 2º Os compartimentos resultantes da subdivisão devem atender as dimensões e áreas mínimas exigidas, e prever a iluminação e ventilação dos ambientes.

Art. 12 As coberturas leves de que trata o artigo 381 da Lei Complementar nº 143/2019 serão consideradas edificações provisórias e sua autorização deverá ser renovada anualmente.

§ 1º A expedição da autorização para uso temporário do recuo por coberturas leves fica condicionada ao pagamento anual da contrapartida onerosa, não sendo a cobrança passível de cancelamento proporcional, que será calculada, conforme segue:

Fórmula = $\frac{\text{área da cobertura}}{\text{área do terreno}} \times \text{valor venal do terreno (m}^2\text{)} \times 0,10$



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 10

§ 2º A cobertura leve no recuo é caracterizada pelo caráter temporário, com o uso de materiais facilmente desmontáveis.

§ 3º Para solicitação do alvará de autorização, o interessado deverá protocolar requerimento com os documentos exigidos e apresentar memorial descritivo da cobertura a ser instalada (materiais, revestimentos e estrutura de sustentação), e declaração quanto à regularidade da edificação principal.

§ 4º O licenciamento para utilização temporária do recuo frontal obrigatório será emitido em favor do imóvel e destinado exclusivamente aos usos previstos no artigo 381 da Lei Complementar nº 143/2019, ficando revogado caso ocorram alterações no ramo de atividade do estabelecimento ou paralisação das atividades.

§ 5º Caso ocorram alterações no ramo de atividade ou a mesma venha a ser suspensa ou paralisada, a estrutura temporária sobre a faixa de recuo frontal obrigatório deverá ser retirada e a permeabilidade nesta faixa deverá ser reestabelecida, sob exclusiva responsabilidade do proprietário.

Art. 13 Para obtenção dos benefícios da casa popular, o interessado deverá:

- I - comprovar ser proprietário do imóvel;
- II - não possuir outro imóvel.

§ 1º As vantagens da aprovação do projeto da casa popular só poderão ser concedidas à mesma pessoa, uma única vez.

§ 2º Será considerado de interesse social a habitação isolada, desde que atenda ao disposto no artigo 430 da Lei Complementar nº 143/2019, construída pelo proprietário segundo projetos tipo elaborados pelo Poder Público Municipal.

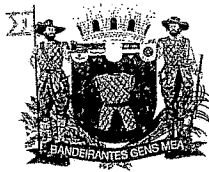
§ 3º O dimensionamento mínimo dos ambientes segue o estabelecido na tabela 3A do Anexo 3 da Lei Complementar nº 143/2019.

§ 4º A regulamentação específica para casas populares será definida pela Coordenadoria de Habitação, ou órgão que a substitua.

Art. 14 Fica estabelecido os seguintes procedimentos fiscais:

I - **Notificação:** deverão constar as informações, conforme estabelece o artigo 521 da Lei Complementar 143/2019.

II - **Auto de Infração:** instrumento descritivo no qual a fiscalização aplica a sanção cabível a qualquer violação, conforme estabelece os artigos 524, 525 e 526 da Lei Complementar nº 143/2019.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 18.494/19 - FLS. 11

Art. 15. A Secretaria de Planejamento e Urbanismo, por intermédio de seu órgão competente, adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

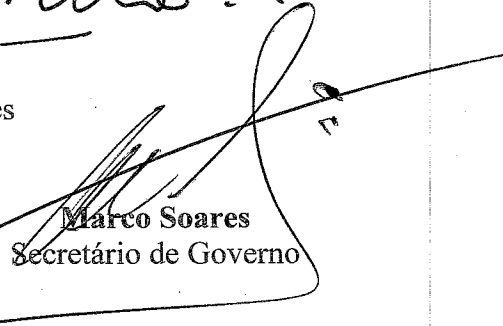
Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de julho de 2019,
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes


Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
Secretário de Planejamento e Urbanismo


Marco Soares
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de julho de 2019. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SMPU

ANEXO I AO DECRETO Nº 18.494/19

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE MOGI DAS CRUZES
O PROPRIETÁRIO ABAIXO SOLICITA:

<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA CONDOMÍNIO/ CERTIDÃO DE CONFORMIDADE	<input type="checkbox"/>	RESIDENCIAL UNIRRESIDENCIAL
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO	<input type="checkbox"/>	RESIDENCIAL MULTIRRESIDENCIAL
		<input type="checkbox"/>	COMERCIAL
		<input type="checkbox"/>	INDUSTRIAL
		<input type="checkbox"/>	OUTROS:
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ PARA EXECUÇÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/>	RESIDENCIAL UNIRRESIDENCIAL
		<input type="checkbox"/>	RESIDENCIAL MULTIRRESIDENCIAL
		<input type="checkbox"/>	COMERCIAL
		<input type="checkbox"/>	INDUSTRIAL
		<input type="checkbox"/>	OUTROS:
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE DESDOBRO DE LOTE		
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE REMEMBRAMENTO DE LOTE		
<input type="checkbox"/>	ALINHAMENTO E NIVELAMENTO		
<input type="checkbox"/>	LICENÇA PARA REFORMA		
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO		
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO		
<input type="checkbox"/>	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA		
<input type="checkbox"/>	OUTROS:		

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO:	CEP:
E-MAIL DO PROPRIETÁRIO:	TELEFONE DO PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO DA OBRA:	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	MATRÍCULA:

AUTOR DO PROJETO:	<input type="checkbox"/> ARQUITETO	<input type="checkbox"/> ENGENHEIRO CIVIL	<input type="checkbox"/> CAU	<input type="checkbox"/> CREA
E-MAIL DO AUTOR DO PROJETO:	TELEFONE DO AUTOR DO PROJETO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA:	<input type="checkbox"/> ARQUITETO	<input type="checkbox"/> ENGENHEIRO CIVIL	<input type="checkbox"/> CAU	<input type="checkbox"/> CREA
E-MAIL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	TELEFONE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:			

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO
MOGI DAS CRUZES, ____ DE _____ DE _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO





PROPRIETÁRIO / AUTOR DO PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

Proprietário:	RG:
E-mail:	Tel:
Endereço corresp:	
Autor do projeto:	CREA/CAU:
E-mail:	Tel.:
Resp. Execução:	CREA/CAU:
E-mail:	Tel.:

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Endereço:	Inscrição Imob. (S.Q.U.):
Tipologia:	Área total do terreno:
Área construída total:	Área construída anterior:

NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO (resolva dentro do lote)

Parâmetros	Vagas Privativas		Vagas Públicas	
	AC comput. ¹	Privativas	Visitantes	Carga e Descarga
Assentos ²	Bicicletas	Pessoa c/Deficiência	Bicicletas	
Unidades ³	Motos	Idoso	Motos	

¹ A área construída computável é a utilizada para fins de cálculo de vagas de estacionamento; sendo considerada a área edificada, excluindo-se áreas de jardins cobertos, estacionamentos cobertos e equipamentos (casa de máquinas, bombas e geradores).

² Nº de assentos, para templos, salões de culto e salões de reuniões.

³ Quantidade de unidades autônomas, para condomínios.

VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM OUTRO IMÓVEL (não resolve dentro do lote) conforme disposto no Art. 170 da Lei nº 7.200/2016.

Endereço:	Nº de vagas:
<i>No caso de contrato com estacionamento, anexar contrato.</i>	

FREQUÊNCIA DE VIAGENS

Autos		Carga e Descarga	
Veículos/hora	Veículos/dia	Veículos/hora	Veículos/dia

ACESSO AO IMÓVEL

Existe mobiliário urbano ou sinalização vertical/horizontal em frente ao imóvel?

Sim, descreva Não

Caso haja necessidade de remover ou relocar qualquer sinalização ou equipamento urbano para atender às necessidades do projeto, o serviço será realizado por conta do responsável pelo imóvel, após a devida aprovação pelo órgão competente.

Existe área para embarque e desembarque?

Sim, capacidade Não

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

Declaro estar ciente que qualquer alteração nas informações contidas neste formulário, bem como a constatação de que a área de acumulação e estacionamento ultrapassem a capacidade indicada neste documento, implicará na obrigatoriedade de submeter um Projeto de Sistema de Viário para aprovação da Secretaria Municipal de Transportes, durante o período de análise e avaliação, o empreendimento deverá permanecer fechado para acesso de veículos.

Caso sejam constatados transtornos no Sistema Viário do entorno, decorrente da implantação do empreendimento, mesmo antes ou após a obtenção do CCO (Certificado de Conclusão de Obra), o proprietário se compromete a protocolar na Secretaria Municipal de Transportes, um projeto executivo de adequação viária, bem como cronograma de execução das medidas para mitigar o impacto no trânsito causado pelo referido empreendimento; e se compromete também, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Transportes, arcar com as despesas e obras razoavelmente necessárias para execução das referidas medidas, em caso de alterações ou danos na via por conta das referidas obras, o pavimento será reconstituído no local danificado.

Caso o imóvel venha a ser alugado, o responsável pelo empreendimento se compromete a dar ciência ao locatário quanto ao projeto aprovado, bem como em relação às informações contidas no presente documento.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito na esfera penal que o projeto em questão obedece rigorosamente a todas disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os assuntos relativos às áreas de estacionamento (público e privado), espera, carga/descarga e embarque /desembarque.

Mogi das Cruzes, em

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL EXECUÇÃO

ANEXO III AO DECRETO N° 18.494/19

TERMO DE ANUÊNCIA

Mogi das Cruzes, ____ de ____ de ____.

Eu, _____,
Arquiteto(a)/Engenheiro(a), portador(a) do CPF n° _____ e do
CAU/CREA n.º _____.

DECLARO que nada tenho a opor quanto a
Substituição do projeto aprovado através do alvará n° _____ de ____ de
_____ de _____, por outro profissional.

De acordo:

Arqtº (a)/Engº(a) _____
CAU/CREA N.º _____



ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.494/19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

OBRA:

LOCAL:

SETOR ____ QUADRA ____ UNIDADE ____

PROPRIETÁRIO (A):

N.º DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO: _____

N.º DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA: _____

A edificação está concluída () totalmente () parcialmente

ÁREA DA CONSTRUÇÃO

DECLARAÇÕES

Declaro na condição de autor do projeto aprovado que a obra objeto deste laudo:

I - Seguiu projeto aprovado pelo alvará acima mencionado.

II - Foi executada de acordo com as especificações técnicas de projeto, e estas atendem rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais, que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Brasileiras NBR's.

Declaro na condição de responsável técnico pela execução da obra objeto deste laudo que a mesma:

I- Foi executada de acordo com o projeto aprovado, obedecendo rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais, que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Brasileiras NBR's.

II- Apresenta condições de ocupação, atendendo os padrões de segurança de uso, de conforto, de salubridade, de acessibilidade, habitabilidade e estando apta a obtenção do "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA".

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste laudo técnico. Isto posto, solicitamos o competente "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA".

Autor(a) do Projeto

CAU/CREA

RRT/ART

Responsável Técnico Pela execução da Obra

CAU CREA

RRT ART

PROPRIETÁRIO (A)

CPF Nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

ANEXO 5 - A

01/04

SELO PADRÃO

1. Diagramação - MODELO

PROJETO SIMPLIFICADO (1a)		FOLHA: (2a)
(1b)		ESCALA: (2b)
OBRA	(3)	
TIPOLOGIA	(4)	
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	PROPRIETÁRIO: _____	ZONA (6)
	(5a)	TO: (7a)
	LOGRADOURO: _____	CA: (7b)
	NÚMERO: (5c) BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: (5e)
	INSCRIÇÃO CADASTRO: S Q U	T.P. (8)
SITUAÇÃO SEM ESCALA	DECLARAÇÕES (11a) Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno e que a obra objeto deste projeto não será iniciada antes da retirada do alvará correspondente. Declaro para os devidos fins de direito inclusive na esfera penal que este projeto obedece rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo; bem como as normas técnicas Brasileiras -NBR's.	
QUADRO DE ÁREAS	PROPRIETÁRIO: _____ CPF: (11b) RG: _____ AUTOR DO PROJETO: _____ TÍTULO CREA/CAU Nº: _____ PREF: (11c) ART/IRRT Nº: _____ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: _____ TÍTULO CREA/CAU Nº: _____ PREF: (11d) ART/IRRT Nº: _____	
PIMM	(12)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

ANEXO 5 - A

02/04

SELO PADRÃO

2. Campos de Preenchimento

Todos os campos de preenchimento do Selo Padrão devem ser preenchidos de forma clara e sem rasuras e com informações corretas.

CAMPO	CONTEÚDO	ORIENTAÇÃO
(1a)	Título da Prancha	Para todos tipos de projetos indicar o seguinte título obrigatório: PROJETO SIMPLIFICADO.
(1b)	Conteúdo da Prancha	Listar os desenhos integrantes da folha. Exemplo: Plantas Térreo, Mezanino, e Tipo.
(2a)	Numeração da folha	Indicar os números das folhas de projeto. Exemplo: 01/02
(2b)	Escala dos desenhos	Indicar a escala dos desenhos Exemplo: 1:100
(3)	Objeto assunto da obra	Indicar o assunto da obra. Exemplo: Construção de um Condomínio.
(4)	Tipologia e uso da Edificação	Indicar a tipologia e o uso da edificação. Exemplo: Residencial Multifamiliar Horizontal.
(5a)	Proprietário	Indicar o nome do Proprietário.
(5b)	Logradouro	Identificar o nome do logradouro onde se localiza a obra.
(5c)	Número	Indicar o número oficial do lote*
(5d)	Bairro	Identificar o nome do bairro onde se localiza a obra.
(5e)	Município	Indicar o nome do Município de Mogi das Cruzes
(5f)	Inscrição cadastro	Indicar a sigla do cadastro imobiliário municipal, número constante no carnê do IPTU.
(6)	Zona de Uso	Indicar o Zoneamento Urbano, conforme estabelecido na LOUOS-7.200/16.
(7a)	Índices Urbanísticos (TO)	Indicar a taxa de ocupação do lote, onde TO é a relação entre a área ocupada (Ao) e a área total do terreno (At).
(7b)	Índices Urbanísticos (CA)	Indicar o coeficiente de aproveitamento do lote, onde CA é a relação entre a área total construída (Ac) computável da edificação e a área total do terreno (At).
(8)	Taxa de permeabilidade (TP)	Indicar a taxa de permeabilidade do lote, onde TP é relação entre as áreas permeáveis e área total do terreno.
(9)	Planta de Situação Urbana sem escala.	Indicar a posição do lote dentro da quadra do loteamento; dos logradouros e respectivos nomes; da distância do lote até a esquina; norte e interferências próximas ao local quando houver**. Exemplo (vide folha 04/ 04 deste anexo)
(10)	Quadro de áreas	Indicar as áreas do projeto: a construir, a conservar, a regularizar e a demolir. Modelo (vide folha 04/ 04 deste anexo).
(11a)	Declaração Legal	Indicar o texto da Declaração Legal (vide folha 04/04 deste anexo).
(11b)	Proprietário	O espaço deve conter a assinatura do proprietário, com a indicação do número do RG e CPF.
(11c)	Autor do Projeto	O espaço deve conter a assinatura do Autor do Projeto com a devida identificação (Nome, Título, nº do Crea/Cau, nº da ART/RRT, nº do RP)
(11d)	Responsável Técnico pela Obra	O espaço deve conter a assinatura do Responsável Técnico pela Execução da Obra, com a devida identificação (Nome, Título, nº do Crea/Cau, nº da ART/ RRT, nº do RP)
(12)	Espaço PMMC	Espaço reservado para uso da Prefeitura de Mogi das Cruzes. As dimensões deverão ser respeitadas, e sem preenchimento sólido ou hachuras.

* indicar quando houver.

** considera-se Interferência locais: rodovia, ferrovias, rios, nascentes, lagos, e outros que venham interferir na implantação do projeto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

ANEXO 5 - A

03/04

SELO PADRÃO

3. Dimensão dos Campos de Preenchimento

	PROJETO SIMPLIFICADO	FOLHA: ESCALA:
1,85	13,40 1,00 3,00	1,85
0,50	16,50 0,10 0,10	2,00
2,00	OBRA	
1,10	3,00	1,10
4,40	2,50	0,90
VER DETALHE FOLHA 04/04	PROPRIETÁRIO:	ZONA
4,40	LOGRADOURO:	TO: 0,96
4,40	NÚMERO: BAIRRO: MUNICÍPIO:	CA: 0,96
4,40	INSCRIÇÃO CADASTRO: S Q U	INDICES URBANÍSTICOS
4,40	S Q U	T P
5,50	7,61	0,50
VER DETALHE FOLHA 04/04	DECLARAÇÕES	
5,50	Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno e que a obra objeto deste projeto não será iniciada antes da retirada do alvará correspondente.	
5,50	Declaro para os devidos fins de direito inclusive na esfera penal que este projeto obedece rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo; bem como as normas técnicas Brasileiras -NBR's.	
6,30	8,20	11,90
6,30	PROPRIETÁRIO: RG: CPF: 11,40	11,90
6,30	AUTOR DO PROJETO:	
6,30	TÍTULO CREA/CAU Nº: PREF: ART/RRR Nº:	11,90
6,30	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:	
6,30	TÍTULO CREA/CAU Nº: PREF: ART/RRR Nº:	11,90
5,95	0,10	5,95
5,95	PIMMC	
1,00	16,50	1,00
1,00	1,00	1,00

Medidas em cm

CONTINUA FOLHA 04/04

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

ANEXO 5 - A

04/04

SELO PADRÃO

3.1. Detalhe - Campo (5)

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	PROPRIETÁRIO:		0,17	12,63	1,58
	LOGRADOURO:				0,10
					0,88
	NÚMERO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	0,10	
	3,33	4,96	3,83	0,78	
	INSCRIÇÃO CADASTRO:		0,25	0,25	0,10
	S	Q	U	8,77	0,68
	1,70	1,70			

3.2. Detalhe - Campos (9), (10) e (11)

SITUAÇÃO SEM ESCALA		DECLARAÇÕES					
		<p>Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno e que a obra objeto deste projeto não será iniciada antes da retirada do alvará correspondente.</p> <p>Declaro para os devidos fins de direito inclusive na esfera penal que este projeto obedece rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo; bem como as normas técnicas Brasileiras -NBR's.</p>					
QUADRO DE ÁREAS	TERRENO					PROPRIETÁRIO:	
	PAVIMENTO	A CONSTRUIR	EXISTENTE CONSERVAR	EXISTENTE REGULARIZAR	A DEMOLIR	RG:	CPF:
	TOTAL					AUTOR DO PROJETO:	
	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO					TÍTULO CREA/CAU Nº:	PREF:
						ART/RRT Nº:	
						RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:	
						TÍTULO CREA/CAU Nº:	PREF:
						ART/RRT Nº:	

Medidas em cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo








Decreto Nº

ANEXO 5 - B

01/06

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

1. Linha de Representação

REPRESENTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	ESP.	APLICAÇÃO
	Contínua grossa	(± 0,6mm) (± 0,6mm) (± 0,4mm)	contorno do perímetro externo das edificações a construir e/ou existentes. contorno da volumetria externa das edificações, projetadas e existentes, inclusive os volumes da cobertura, barrilete, ático, caixas d'água, casa de máquinas, heliponto, e outros quando houver margens da folhas, quadros
	Contínua fina	(± 0,1mm) (± 0,2mm) (± 0,2mm) (± 0,2mm) (± 0,25mm) (± 0,1mm) (± 0,1mm)	indicação de cotas dos afastamentos e recuos das edificações, projetadas e existentes, em relação às divisas e ao alinhamento do lote e entre as construções locação das vagas de estacionamento, área de desaceleração indicação das áreas permeáveis indicação dos elementos compositores da implantação da edificação no terreno que comprometam a ocupação e aproveitamento da área, tais como taludes, arrimos, rampas, etc limite do terreno em planta, linhas de piso indicação dos muros de divisa, inclusive os muros de contenção, quando for o caso indicação das cotas de nível do terreno, de implantação, bem como de todos os pavimentos indicação das cotas de altura
	Tracejada grossa	(± 0,4mm)	contorno do perímetro externo das edificações a demolir.
	Tracejada fina	(± 0,2mm)	projeções de todos os elementos distintos entre si, que compõem a edificação, tais como marquises, sacadas, varandas e outros elementos arquitetônicos
	Traço e ponto fina	(± 0,2mm) (± 0,2mm) (± 0,2mm) (± 0,25mm) (± 0,1mm)	localização do(s) reservatório(s) de águas pluviais, quando for o caso localização do esquema do sistema de esgotamento sanitário, quando for o caso localização do sistema de abastecimento de água, quando for o caso áreas de acumulação limite do terreno em corte
	Ponto grossa	(± 0,40mm)	indicação do perfil natural do terreno
	Traço longo, dois traços curtos grossa	(± 0,6mm)	indicação das Faixas <i>non aedificandi</i> , das Áreas de Preservação Permanente (APP), das Reservas Legais, das faixas de servidão, e outras, quando houver

CONTINUA FOLHA 02/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

ANEXO 5 - B

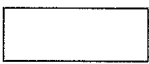
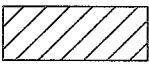



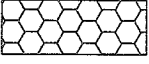



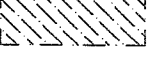
02/06

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

2. Hachuras

2.1 Planta de Locação e Corte Esquemático:

As Hachuras abaixo representadas deverão ser apresentadas na cor preta, seguindo o tipo de linha estabelecido no item 1.

REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
	Sem preenchimento ou qualquer tipo de hachura	áreas a construir
	linhas traçadas a 45° à direita, com distanciamento entre linhas de 2mm a 3mm.	áreas existentes aprovadas a conservar
	linhas traçadas a 45° à direita e esquerda, com distanciamento entre linhas de 2mm a 3mm.	áreas existentes a regularizar
	Sem preenchimento ou qualquer tipo de hachura	áreas existentes a demolir
	preenchimento total por pontos alternados	áreas permeáveis
	preenchimento total por hexagonos com dimensionamento das faces de ± 2 mm	áreas externas pavimentadas com piso intertravado drenante. (Computável na taxa de permeabilidade o equivalente a 30% da área pavimentada)
	preenchimento total por linhas verticais paralelas, com distanciamento entre linhas de $\pm 1,5$ mm	áreas de corte do perfil natural do terreno
	preenchimento total por linhas horizontais paralelas, com distanciamento entre linhas de $\pm 1,5$ mm	áreas de aterro sobre o perfil natural do terreno.
	preenchimento total sólido	terra em corte
	preenchimento total por linhas à 45° à esquerda, traço e ponto, com distanciamento entre linhas de $\pm 1,5$ mm	área de acumulação

CONTINUA FOLHA 03/06



Decreto Nº

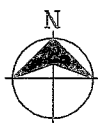
ANEXO 5 - B

03/06

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

3. Outras convenções

3.1 Norte



3.2 Indicação gráfica dos acessos

3.2.1 Por pedestre



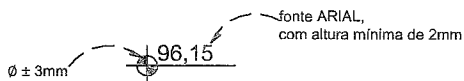
3.2.2 Por veículos



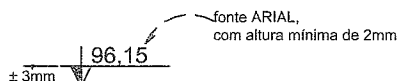
3.3 Cotas de nível

As cotas de nível são sempre em metro, indicando o nível acabado dos pisos e/ou o nível do terreno.

3.3.1 Em planta



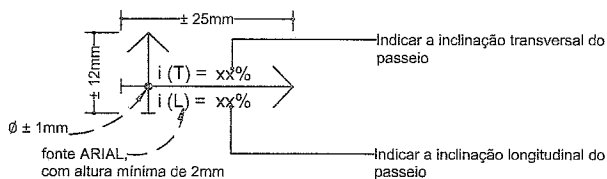
3.3.2 Em corte



3.4 Inclinação dos passeios

Nos passeios deverão estar indicadas as inclinações transversal e longitudinal, em atendimento a acessibilidade, conforme figura 3.4.1

3.4.1 Em planta





Decreto Nº

ANEXO 5 - B

04/06

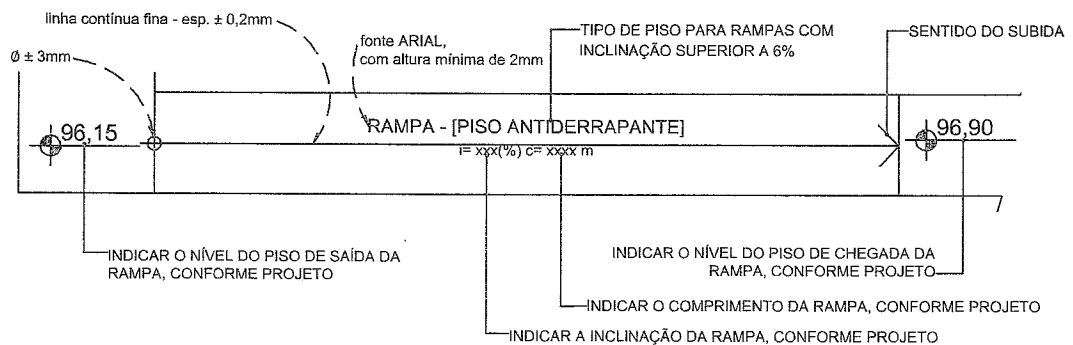
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

3.5 Rampas externas

As rampas externas devem apresentar a indicação de sentido ascendente, conforme exemplo figura 3.5.1, e ainda conter as seguintes informações:

- a) inclinação da rampa;
- b) comprimento da rampa;
- c) tipo de piso para as rampas com inclinação superior a 6%;
- d) indicação dos níveis dos pisos de saída e chegada da rampa.

3.5.1 Em planta

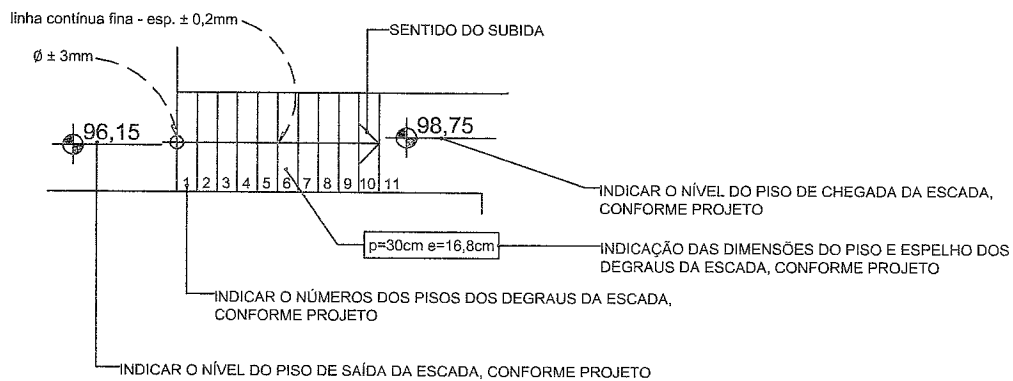


3.6 Escadas externas

As escadas externas devem apresentar a indicação de sentido ascendente, conforme exemplo figura 3.6.1, e ainda conter as seguintes informações:

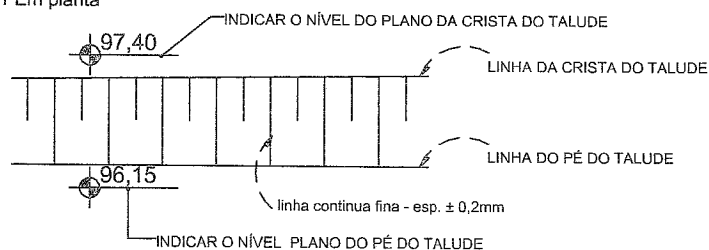
- a) números dos pisos dos degraus;
- b) dimensão dos pisos e espelhos dos degraus;
- c) indicação dos níveis dos pisos de saída e chegada da rampa.

3.6.1 Em planta



3.7 Taludes

3.7.1 Em planta



CONTINUA FOLHA 05/06



Decreto Nº

ANEXO 5 - B

05/06

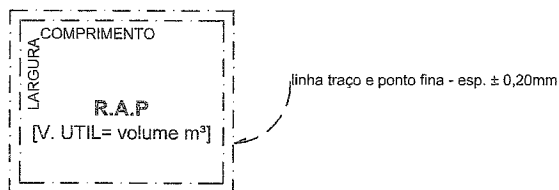
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

3.8 Reservatório de Águas Pluviais

Os reservatórios de águas pluviais deverão estar dimensionadas de acordo com o estabelecido por legislação pertinente, e conter as seguintes informações, conforme figura 3.8.1:

- a) limite do(s) Reservatório(s);
- b) dimensões do(s) Reservatório(s);
- c) capacidade de retenção do(s) reservatórios, ou seja, o volume útil.

3.8.1 Em planta



3.9 Vagas de estacionamento

As vagas deverão ter as dimensões correspondentes ao uso que se destinam, atendendo a legislação pertinente.

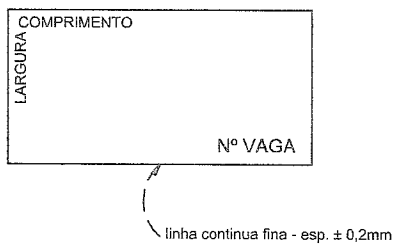
As vagas de estacionamento comuns, conforme figuras 3.9.1 e 3.9.2, devem conter as seguintes informações:

- a) limite da vaga;
- b) dimensões da vaga;
- c) número da vaga.

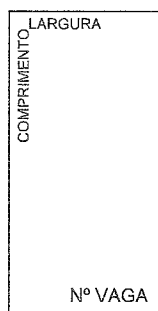
As vagas de estacionamento especiais, conforme figuras 3.9.3, 3.9.4, 3.9.5 e 3.9.6, devem conter as seguintes informações:

- a) limite da vaga;
- b) dimensões da vaga;
- c) número da vaga;
- d) identificação de vaga especial;
- e) faixa adicional de circulação, conforme NBR-9050.

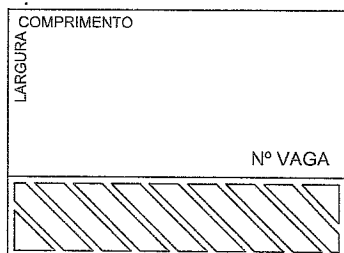
3.9.1 Vaga comum (sentido horizontal)



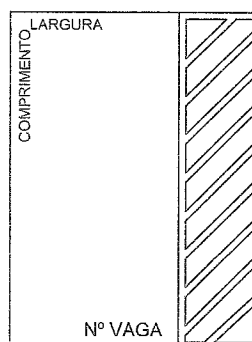
3.9.2 Vaga comum (sentido vertical)



3.9.3 Vaga especial com a faixa adicional no comprimento (sentido horizontal)



3.9.4 Vaga especial com a faixa adicional no comprimento (sentido vertical)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

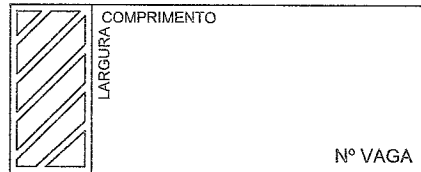
Decreto Nº

ANEXO 5 - B

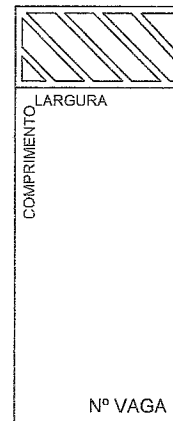
06/06

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

3.9.5 Vaga especial com a faixa adicional na largura (sentido horizontal - em baliza)



3.9.6 Vaga especial com a faixa adicional no comprimento (sentido vertical)

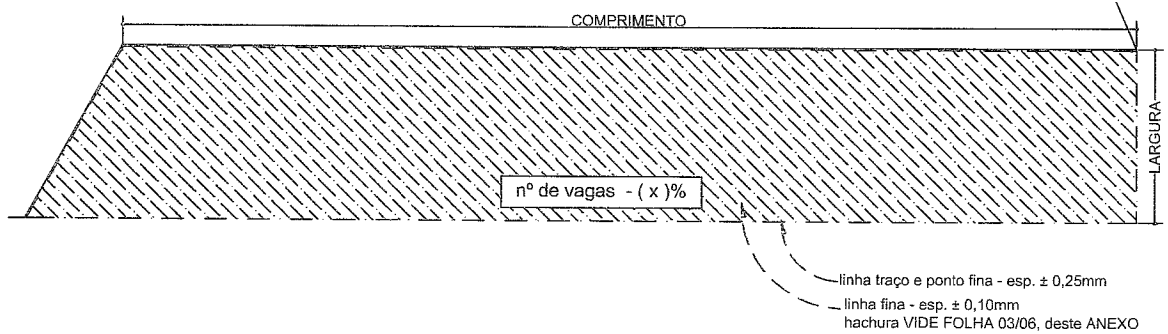


3.10 Áreas de Acumulação

As áreas de acumulação deverão estar dimensionadas atendendo a legislação pertinente, e devem conter as seguintes informações, conforme figura 3.10.1:

- limite da área de acumulação;
- dimensões da área de acumulação;
- capacidade da área de acumulação, ou seja quantidade de vagas e a correspondência em porcentagem equivalente ao total das vagas de estacionamento previstas.

3.10.1 Em planta

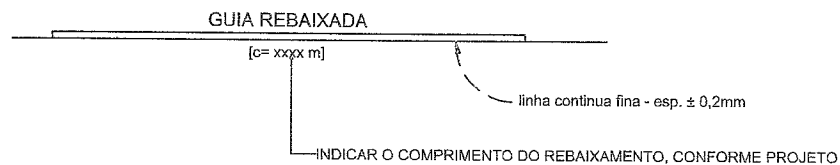


3.11 Guia Rebaixada

Deverá ser indicado em projeto o rebaixamento das guias, conforme exemplo figura 3.11.1, e ainda conter as seguintes informações:

- comprimento do rebaixamento pretendido.

3.11.1 Em planta



A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

ANEXO 5 - C

01/02

DIAGRAMAÇÃO DA FOLHA DO PROJETO SIMPLIFICADO

1. Considerações Gerais

Os formatos das folhas de desenhos referencialmente deverão ser os da série A, conforme NBR 10068, tendo como formato máximo A0, de modo a evitar problemas de manuseio.

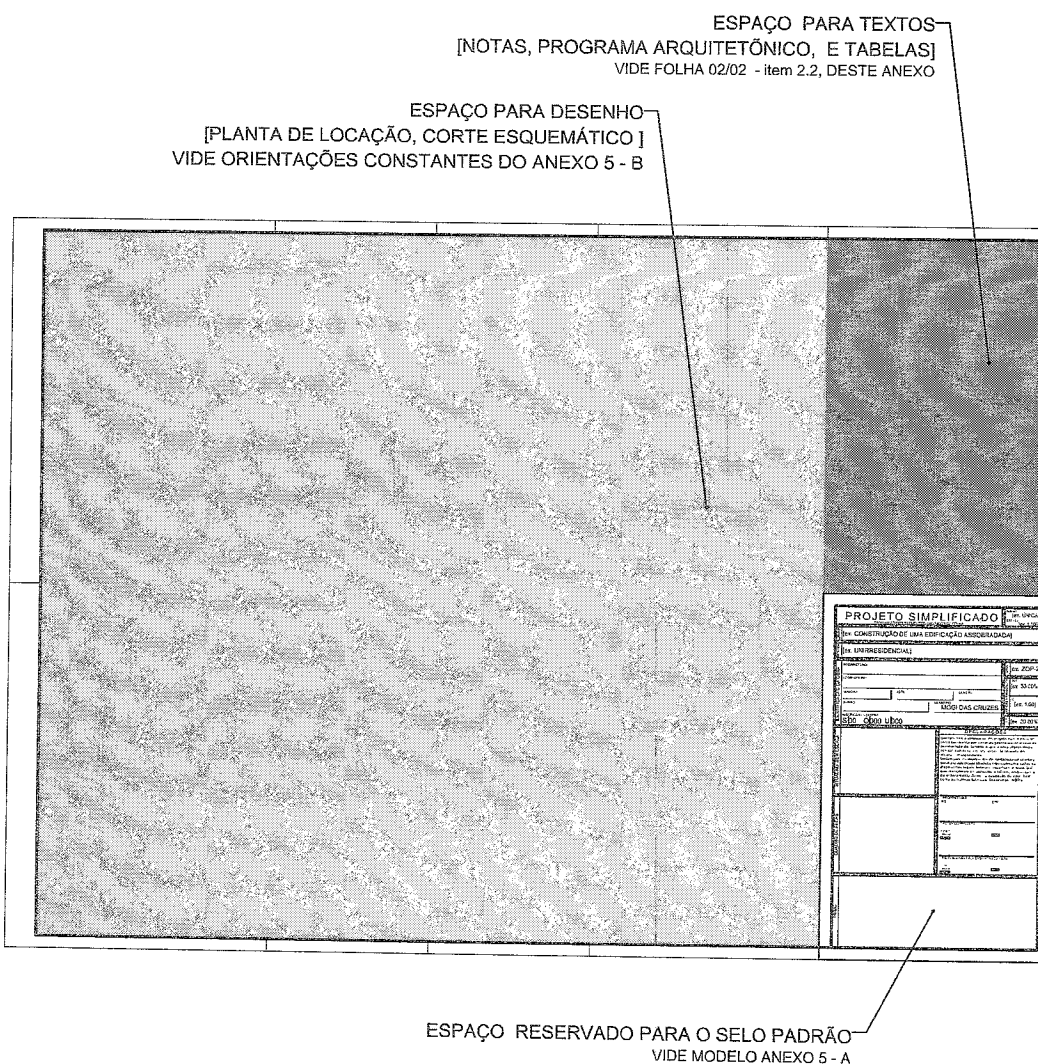
1.1 Dobramento de folhas

O dobramento das folhas do projeto simplificado deverá atender o formato final A4.

2. Diagramação

2.1 Esquema Geral

As folhas de desenho deverão ser apresentadas conforme a disposição ilustrada abaixo.



A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

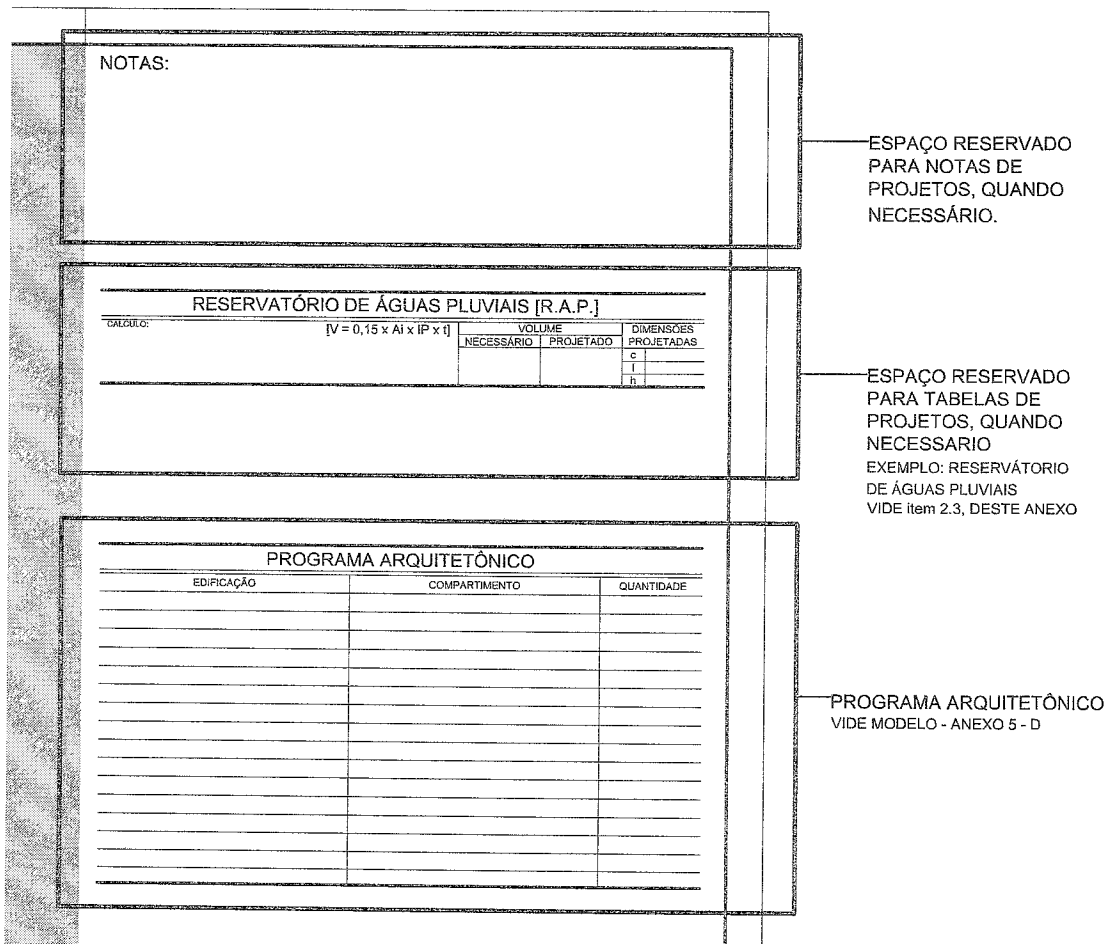
Decreto Nº

ANEXO 5 - C

02/02

DIAGRAMAÇÃO DA FOLHA DO PROJETO SIMPLIFICADO

2.2 Detalhe - Espaço para textos



2.3 Exemplo Tabela: Reservatório de Águas Pluviais.

A tabela abaixo deverá sempre ser indicada nos projetos em que a implantação do reservatório de águas pluviais for exigida. Se forem projetados mais um reservatório, estes deverão estar devidamente identificados em planta e individualizados dentro da tabela.

Fórmula conforme dispõe a Lei Complementar Nº 06, de 20 de setembro de 2002, onde:
V= volume do reservatório;
Ai = área impermeabilizado do projeto (m²);
IP= índice pluviométrico igual a 0,06m/h
t= tempo de duração da chuva igual a uma hora.

RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS [R.A.P.]				
CÁLCULO:	[V = 0,15 x Ai x IP x t]	VOLUME		DIMENSÕES PROJETADAS
		NECESSÁRIO	PROJETADO	
				c
				l
				h

ESPAÇO RESERVADO PARA DEMONSTRAR O CÁLCULO DO REERVATÓRIO

INDICAR O VALOR DO VOLUME NECESSÁRIO DO PROJETO EM QUESTÃO

INDICAR O VOLUME ÚTIL DO RESERVATÓRIO PROJETADO PARA O LOCAL

INDICAR AS DIMENSÕES INTERNAS DO RESERVATÓRIO PROJETADO

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto N°□

ANEXO 5 - D

FL. ÚNICA

PROGRAMA ARQUITETÔNICO

1. Considerações Gerais

O programa arquitetônico deverá ser apresentado no espaço reservado para textos.

2. Campos de Preenchimento

Todos os campos de preenchimento do Programa Arquitetônico devem ser preenchidos de forma clara e sem rasuras e com informações corretas.

- (1) EDIFICAÇÃO
- (2) COMPARTIMENTO
- (3) QUANTIDADE

3. Diagramação

3.1 Esquema Geral

As informações que compreende o programa arquitetônico deverão ser apresentadas de acordo com o formulário exemplificado abaixo. Poderão ser acrescentadas quantidade de linhas que forem necessárias para correta descrição do empreendimento e por pavimento.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO		
EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
(1)	(2)	(3)
Pavimento Térreo:	Sala	01
Pavimento Superior:	Dormitório	01
Edícula:	Lavanderia (coberta)	01
	Churrasqueira (coberta)	01
Piscina:	(m ² / material)	01

A

NOTAS:

1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSARIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Térreo	Sala	02
	Área de Serviço (coberta)	01
	Cooktop	01
Edificação Principal - Pav. Superior	Escritório	01
	Lavatório	01
	Abigo para autos	01
Edificação Principal - Pav. Superior	Dormitório	03
	Sala	01
	Banheiros	03
	Varanda Coberta	01
	Varanda Descoberta	01

LEGENDA

A CONSTRUIR ÁREA PERMEÁVEL

PROJETO SIMPLIFICADO
 PLANTA PAV. TÉRREO E SUPERIOR

FOLHA: ÚNICA
 ESCALA: 1:100

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

LOCALIZAÇÃO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

MUNICÍPIO: MOGÍDAS CRUZES

BARRIO: JD. LIMA BARRETO

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: ZOP-2

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 20,60m²

ÁREA PERMEÁVEL: 20,60m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

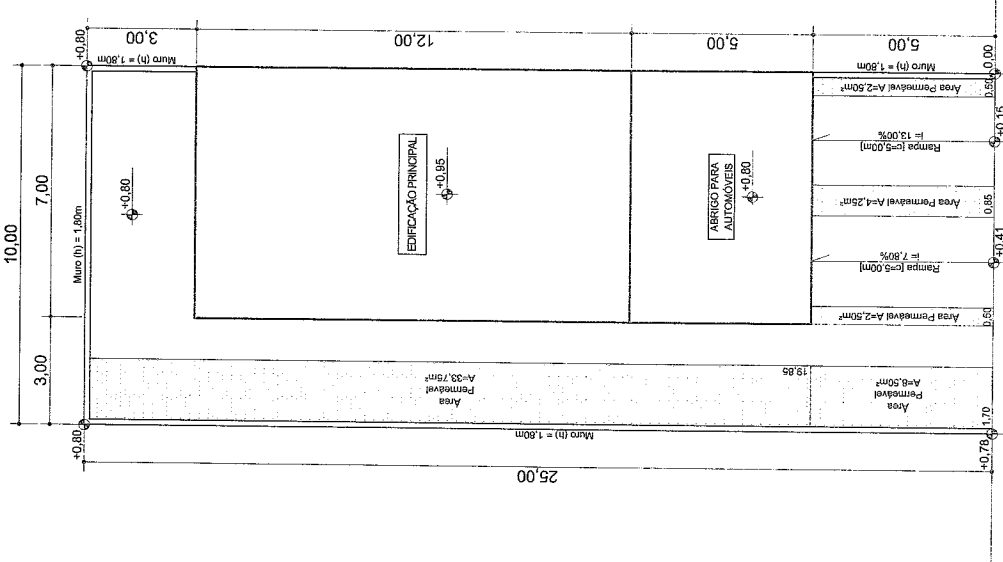
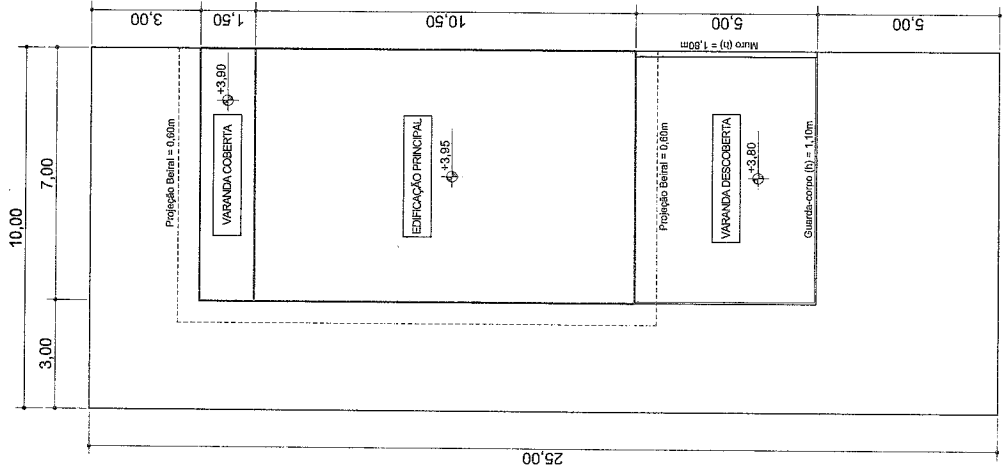
ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²



PASSEIO
 (C) = 0,5%
 (C) = 7,80%

GUIA REBAIXADA
 (C) = 0,5%

RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

PLANTA DO PAV. SUPERIOR

PLANTA DO PAV. TÉRREO

DECLARAÇÕES

Declaro que a aprovação de projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno e que a obra objeto deste projeto será executada em conformidade com as normas e especificações legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e de segurança das edificações, bem como as Normas Técnicas Brasileiras - NBR.

PROPRIETÁRIO:	CPF:
REG:	
AUTOR DO PROJETO:	
TÍTULO:	
DATA CREA:	
RT/ART Nº:	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:	
TÍTULO:	
DATA CREA:	
RT/ART Nº:	
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:	20,60m²

TERRENO	CONSTRUÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA DE SERVIÇO	ÁREA DE SERVIÇO
PAVIMENTO	8,00m²	8,00m²	0,81m²	0,81m²
TÉRREO - RES.	3,00m²	3,00m²	0,81m²	0,81m²
ABRIGO P/AUTO	7,50m²	7,50m²	0,81m²	0,81m²
SUPERF. RES.	2,50m²	2,50m²	0,81m²	0,81m²
VARANDA COBERTA	10,50m²	10,50m²	0,81m²	0,81m²
TOTAL	22,50m²	22,50m²	0,81m²	0,81m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 20,60m²

ÁREA PERMEÁVEL: 20,60m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²

ÁREA DE SERVIÇO: 0,81m²



NOTAS:
1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSARIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Inferior	Sala	02
	Área de Serviço (cozinha)	01
	Cocina	01
Piscina	Banheiros	02
	Churrasqueira	01
	Abriço para autos	01
Edificação Principal - Pav. Térreo	Vivi - 0,00m ²	01
	Dormitórios	03
	Sala	01
	Banheiros	03

LEGENDA

- A CONSTRUIR
- ÁREA PERMEÁVEL
- TERRA EM CORTE

PROJETO SIMPLIFICADO
PLANTA PAV. INFERIOR E TÉRREO

FOLHA: ÚNICA
ESCALA: 1:100

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

NÚMERO: 1915 BARRIO: JD. LIMA BARRETO MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES

REGISTRO CADASTRO: 3199 U 1001

INSCRIÇÃO CADASTRO: 3199 U 1001

TERRENO: 250,00m²

PAYMENTO: 120,00m²

ABRIGO P/ AUTO: 30,00m²

INFERIOR - RES.: 30,00m²

TOTAL: 240,00m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 240,00m²

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

TÍTULO: _____ Nº: _____

REF: ART Nº: _____

PROPRIETÁRIO: _____ CPF: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

TÍTULO: _____ Nº: _____

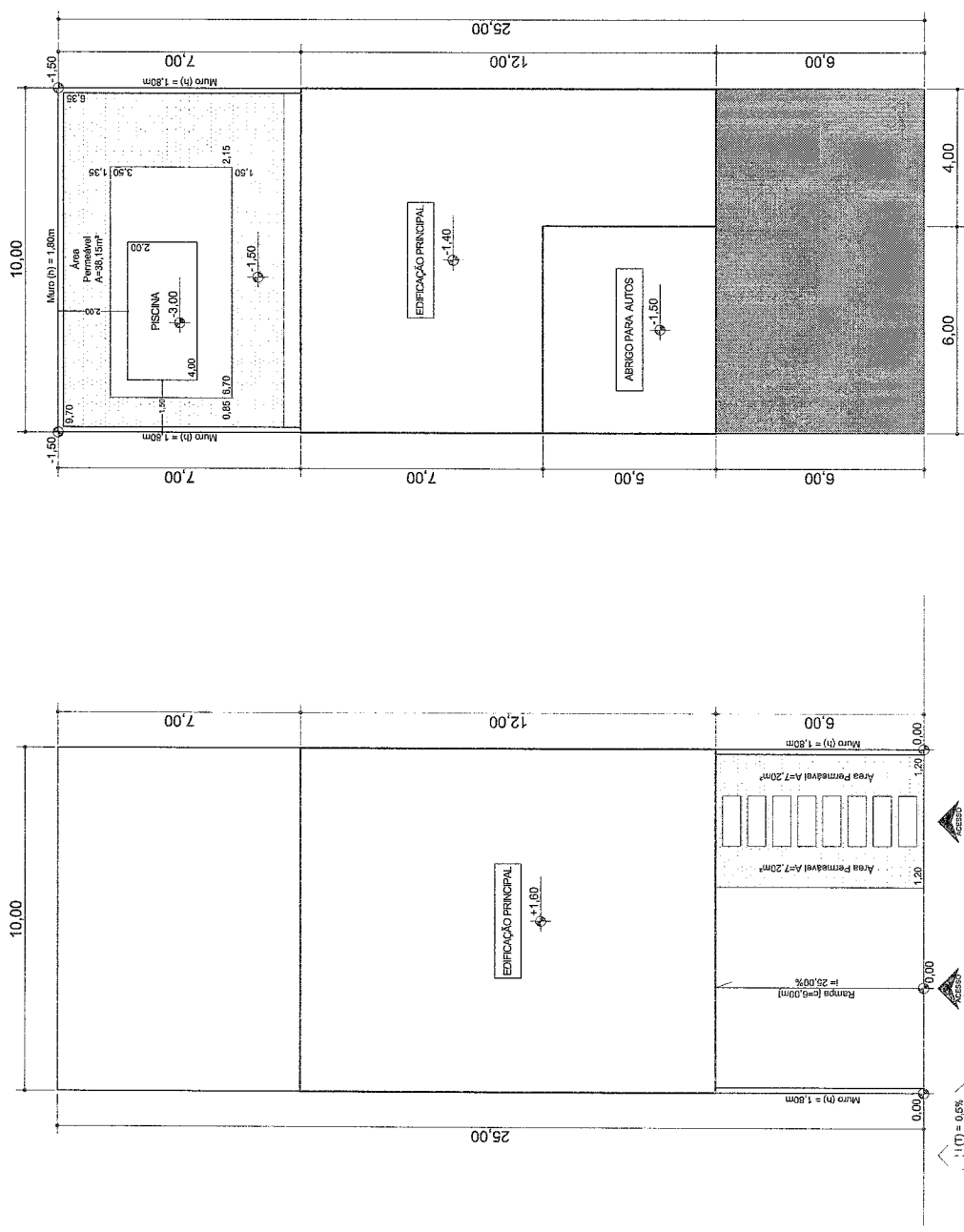
REF: ART Nº: _____

PROPRIETÁRIO: _____ CPF: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

TÍTULO: _____ Nº: _____

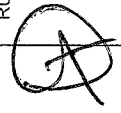
REF: ART Nº: _____



PLANTA DO PAV. INFERIOR

PLANTA DO PAV. TÉRREO

RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS



PROF. RUI ADELAIDE



CONCRETE

REG. Nº 5.846/04

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

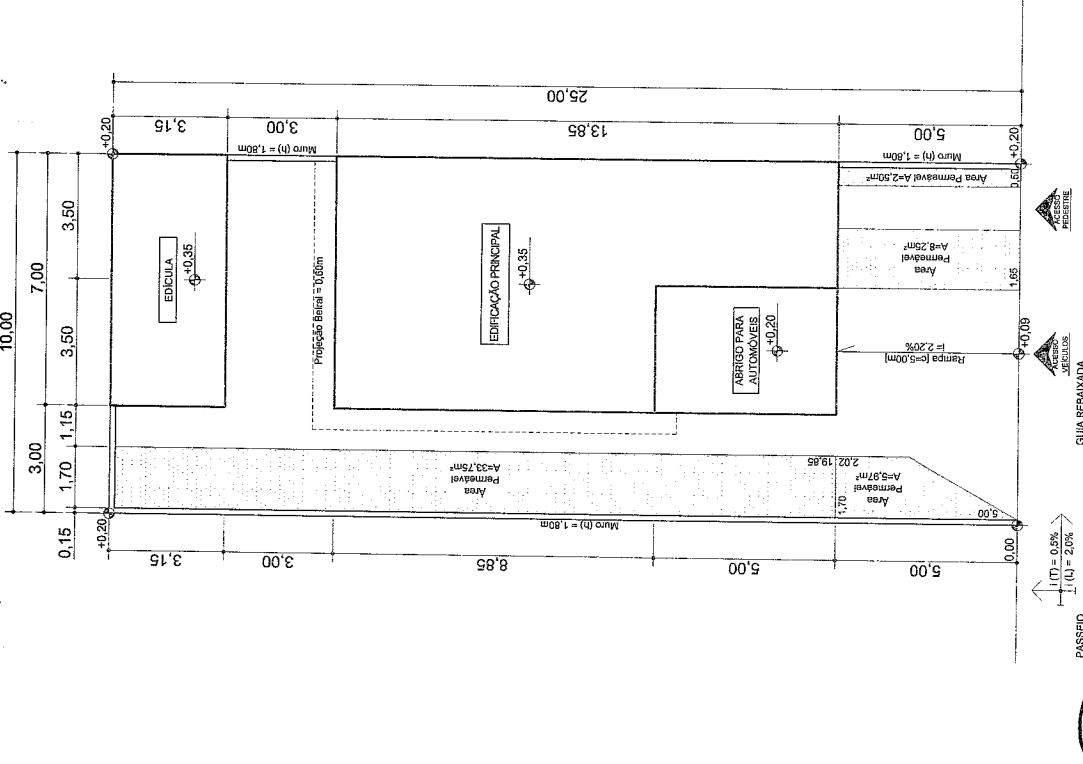
ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE PROTEÇÃO

NOTAS:

1- ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.



PROGRAMA ARQUITETÔNICO		
EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal	Salas	02
	Dormitórios	02
	Cochetas	01
	Copa	01
	Banheiros	03
Área de Serviço (coberte)	Abriço para autos	01
	Depósito	01
	Banheiro	01

LEGENDA

A CONSTRUIR ÁREA PERMEÁVEL

PROJETO SIMPLIFICADO
PLANTA PAV. TERREO

FOLHA: ÚNICA
 ESCALA: 1:100

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TÉRREA

UNIRRESIDENCIAL

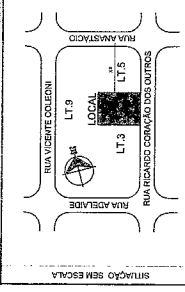
PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

NUMERO: 1915 BAIRRO: JD. LIMA BARRETO MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES

INSCRIÇÃO CADASTRO: SJ99 Q1201 U1001

ZON. ZOP-2
 TC: 47,60%
 CO: 0,48
 20,19%



DECLARAÇÕES

Declaro que a aprovação do projeto está incluída no reconhecimento do terreno e que a obra objeto deste projeto respeita todas as normas em vigor antes da realização do projeto correspondente.

Declaro para os devidos fins do direito inclusive na sua plenitude que este projeto obedece rigorosamente todas as normas e especificações técnicas que regem o planejamento de uso e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Brasileiras -NBR 5.

TERRENO	CONSTRUIR	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA NÃO PERMEÁVEL	DEMOCR
PAVIMENTO	29,45m²	22,50m²	17,50m²	
TERREO - RES				
EDICULA				
ABRIGO P/ AUTO				
TOTAL	118,00m²			
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO				119,00 m²

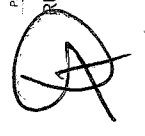
PROPRIETÁRIO: RG: CPF:

AUTOR DO PROJETO: RGT/ART.º: PREF:

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: TÍTULO: Nº: RGT/ART.º: PREF:

RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

PLANTA DO PAV. TERREO



NOTAS:
1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSARIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Térreo	Sala	02
	Área de Serviço (cozinha)	01
	Coxinha	01
Edificação Principal - Pav. Superior	Escritório	01
	Lavabo	01
	Alvito para autos	01
Edificação Principal - Pav. Superior	Dormitório	03
	Sala	01
	Banheiros	03
	Varanda Coberta	01
Varanda Descoberta	Varanda Descoberta	01

LEGENDA

ÁREAS EXISTENTES APROVADAS A CONSERVAR
ALVARÁ N.º ... / C.C.O. N.º ...

ÁREA PERMEÁVEL

PROJETO SIMPLIFICADO
PLANTA PAV. TÉRREO E SUPERIOR

AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

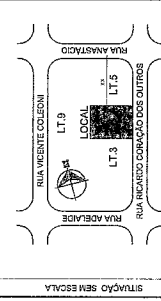
UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA
COMPROSSÁRIO:
LOSBADOUR: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS
NÚMERO: 1915
INSCRIÇÃO CADASTRAL: S. 199 Q. 201 U. 001
MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES

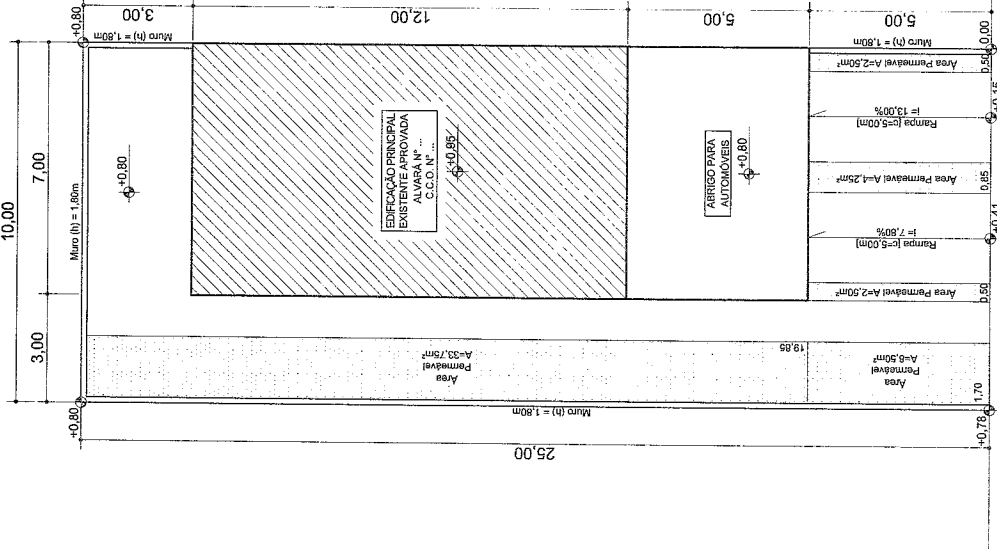
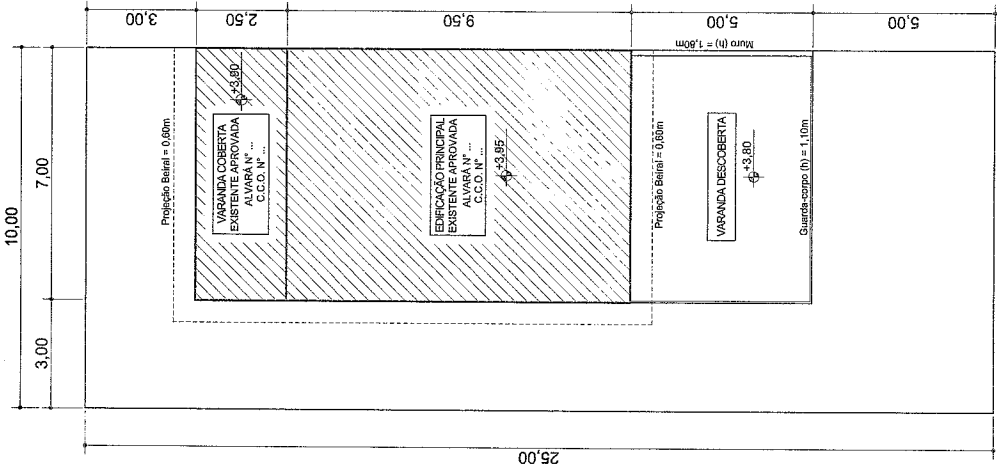
FOINHE: ÚNICA
ESCALA: 1:100
ZOP-2
TD: 47,60%
CA: 0,81
20,60%

DECLARAÇÕES
Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno e que este projeto não será iniciado antes da retirada do alvará correspondente. Este projeto foi elaborado em conformidade com o plano diretor municipal e as legislações legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e de segurança pública. O projeto foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras - NBR's.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DECLARO QUE O PROJETO É DE MINHA ELABORAÇÃO E QUE NÃO HÁ NENHUMA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS. ASSINADO EM .../.../2011
NOME: ...
CPF: ...



TERRENO	COBERTURA	VARANDA PERMEÁVEL	BANHEIRO	RECALÇADA	RECALÇADA
PAVIMENTO	250,00m²	18,00m²	18,00m²	18,00m²	18,00m²
ÁRVEDO PLANTADO	20,00m²	18,00m²	18,00m²	18,00m²	18,00m²
VARANDA COBERTA	18,00m²	18,00m²	18,00m²	18,00m²	18,00m²
TOTAL	33,00m²	18,00m²	18,00m²	18,00m²	18,00m²
ÁREA TOTAL EM CONSTRUÇÃO					203,00m²



PLANTA DO PAV. SUPERIOR

PLANTA DO PAV. TÉRREO



NOTAS:
1- ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Inferior	Salas	02
	Área de Serviço (coberta)	01
	Cozinha	01
Piscina	Escritório	01
	Banheiros	02
	Varanda Coberta	01
Edificação Principal - Pav. Térreo	Alarg. para autos	01
	Via - 9,00m ²	01
	Dormitórios	04
	Banheiros	03
	Varanda Descoberta	01

LEGENDA

ÁREA A CONSERVAR
 A CONSTRUIR
 ÁREA PERMENEVEL
 TERRA EM CORTE
 ZZZ ÁREA A CONSERVAR
 APROVADA PARA CONSERVAR
 ALVARÁ N.º ... / C.C.O. N.º ...

PROJETO SIMPLIFICADO

PLANTA PAV. INFERIOR E TÉRREO

FOLHA: ÚNICA
ESCALA: 1:100

AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

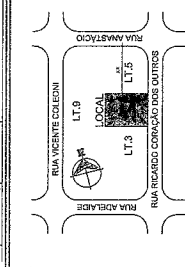
COMPROMISSÁRIO:

LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

NÚMERO: 1915 BARRIO: JD. LIMA BARRETO MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES

INSCRIÇÃO CADASTRO: S 199 Q 1201 U 1001

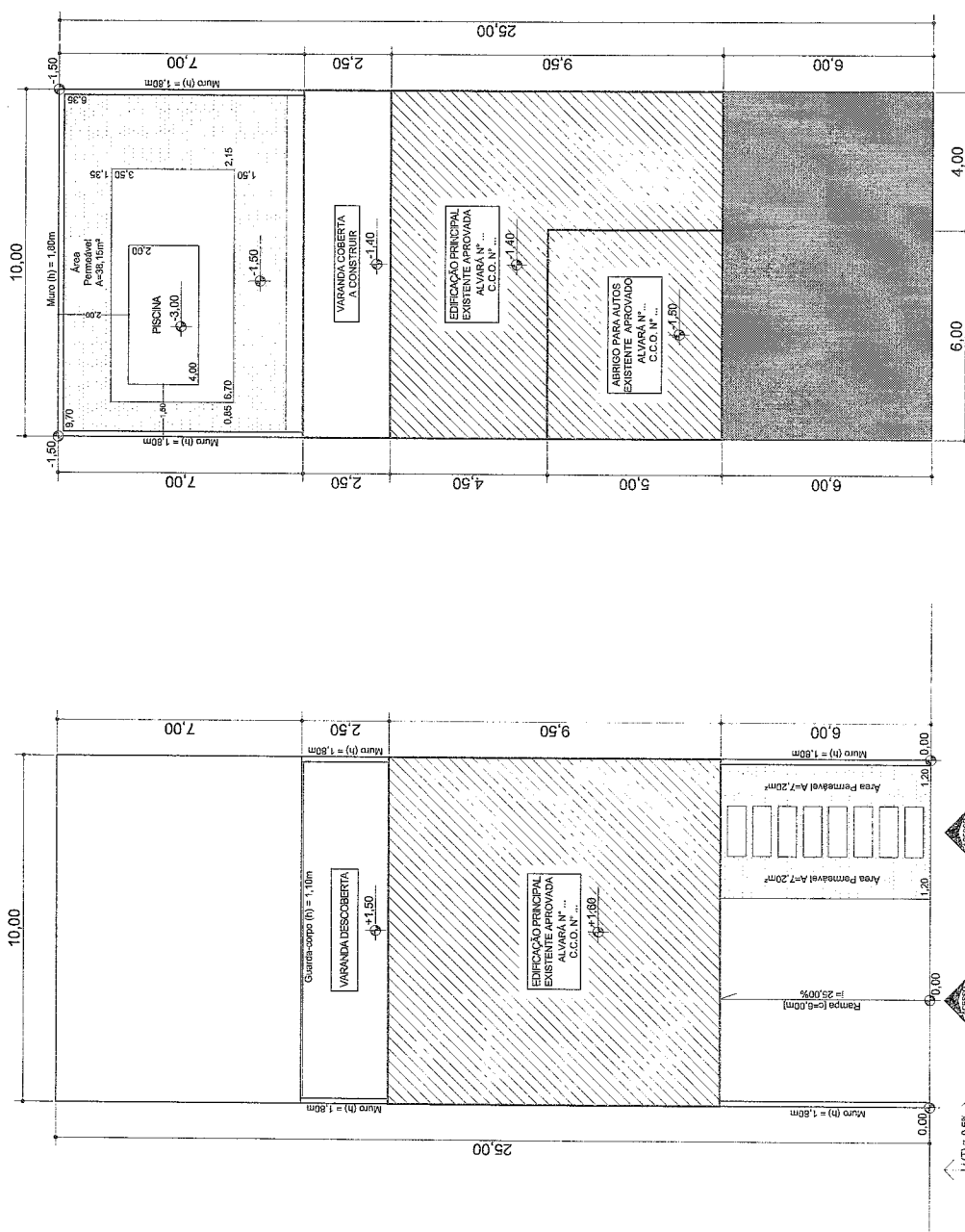
ZONAMENTO: ZOP-2
TAXA DE COBERTURA: 48,00%
ÍNDICE DE OBRAS: 0,86
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 216,00m²



DECLARAÇÕES
Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do título de propriedade do terreno e que a obra cumpre este projeto correspondente, em conformidade com as normas de urbanização vigentes em vigor no Município de Mogi das Cruzes.
Declaro para os devidos fins de direito inclusive na hipótese de eventual desapropriação por utilidade pública as dimensões e a área total das edificações, ambientes e do adorno do solo e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Específicas vigentes.

PROPRIETÁRIO: _____ CPF: _____
RSC: _____
AUTOR DO PROJETO: _____
TÍTULO: _____
RUA/CASA Nº: _____
RRT/ART Nº: _____
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: _____
TÍTULO: _____
RUA/CASA Nº: _____
RRT/ART Nº: _____

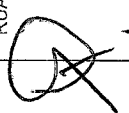
TERRENO	CONSTRUIR	PERMENEVEL	RESCALAR	DEGRAR
TÉRREO - RES.	30,00m ²	30,00m ²	30,00m ²	30,00m ²
INFERIOR - RES.	30,00m ²	30,00m ²	30,00m ²	30,00m ²
VARANDA COBERTA	25,00m ²	25,00m ²	25,00m ²	25,00m ²
TOTAL	216,00m ²	216,00m ²	216,00m ²	216,00m ²



PLANTA DO PAV. INFERIOR

PLANTA DO PAV. TÉRREO

RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS



NOTAS:

1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSARIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal	Sala	02
	Dormitórios	02
	Cofre	01
	Copa	01
	Banheiros	03
	Área de Serviço (Cozinha)	01
	Alfego para autos	01
	Depósito	01
	Banheiro	01
	Edifício	Banheiro

LEGENDA

ÁREAS SENSÍVEIS
APROVADAS A CONSERVAR
ALVARÁ N.º ... / C.C.O. N.º ...

A CONSTRUIR

ÁREA PERMEÁVEL

PROJETO SIMPLIFICADO

PLANTA PAV. TERREO

FOLHA: ÚNICA
ESCALA: 1:100

AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TERREA

UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

COMPROMISSÁRIO:

LOCALIZAÇÃO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

NUMERO: 1915

BARRIO: JD. LIMA BARRETO

MUNICIPIO: MOGIDIAS CRUZES

INSERÇÃO CADASTRO: U 1001

REVISÃO CADASTRO: U 1001

TERREO: ZOP-2

COEFICIENTE DE OBRAS: 0,48

ÁREA PERMEÁVEL: 20,19%

DECLARAÇÕES

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade sobre o terreno e que a obra objeto deste projeto não será iniciada antes de obter o alvará correspondente.
Declaro para os devidos fins de direito inative na presente a existência de quaisquer ações judiciais em andamento que possam impedir a execução das disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do patrimônio cultural do município, bem como as Normas Técnicas Brasileiras - NBR's.

PROPRIETÁRIO: _____ CPF: _____

RG: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

TÍTULO: _____

CAU / CREA N.º: _____

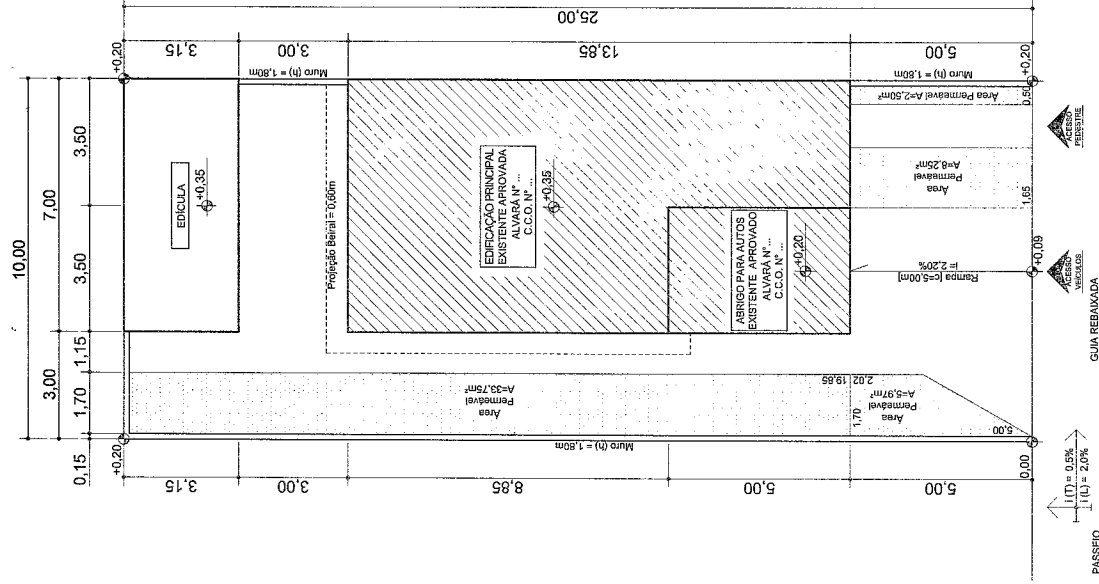
REF. ART. N.º: _____

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: _____

TÍTULO: _____

CAU / CREA N.º: _____

REF. ART. N.º: _____



RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

PLANTA DO PAV. TERREO

Handwritten signature and stamp.

NOTAS:
1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Térreo	Salas	02
	Área de Serviço (coberta)	01
	Corridos	01
Edificação Principal - Pav. Superior	Escritório	01
	Lavabo	01
	Alcova para autos	01
	Dormitórios	03
	Sala	01
Varanda Coberta	Banheiros	03
	Varanda Coberta	01
	Varanda Descoberta	01

LEGENDA

ÁREAS EXISTENTES A RESERVAR A REGULARIZAR ALVARÁ N.º ... C.C.O. N.º ...

PROJETO SIMPLIFICADO
PLANTA PAV. TERREO E SUPERIOR

REGULARIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

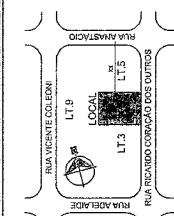
COMPROMISSÁRIO:

LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

BAIRRO: JD. LIMA BARRETO - MOGI DAS CRUZES

INSCRIÇÃO CADASTRO: 1915

SITIO: 01/201 U 001



DECLARAÇÕES

Declara-se que a área de projeto está localizada no lote de propriedade do terreno e que a obra objeto deste projeto não será iniciada antes da retirada do alvará.

Declaro para os devidos fins de direito inclusive na esfera penal que este projeto obedece rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis e que o empreendimento que dispõe para o uso e ocupação do solo: Normas Técnicas Brasileiras - NBR 5.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

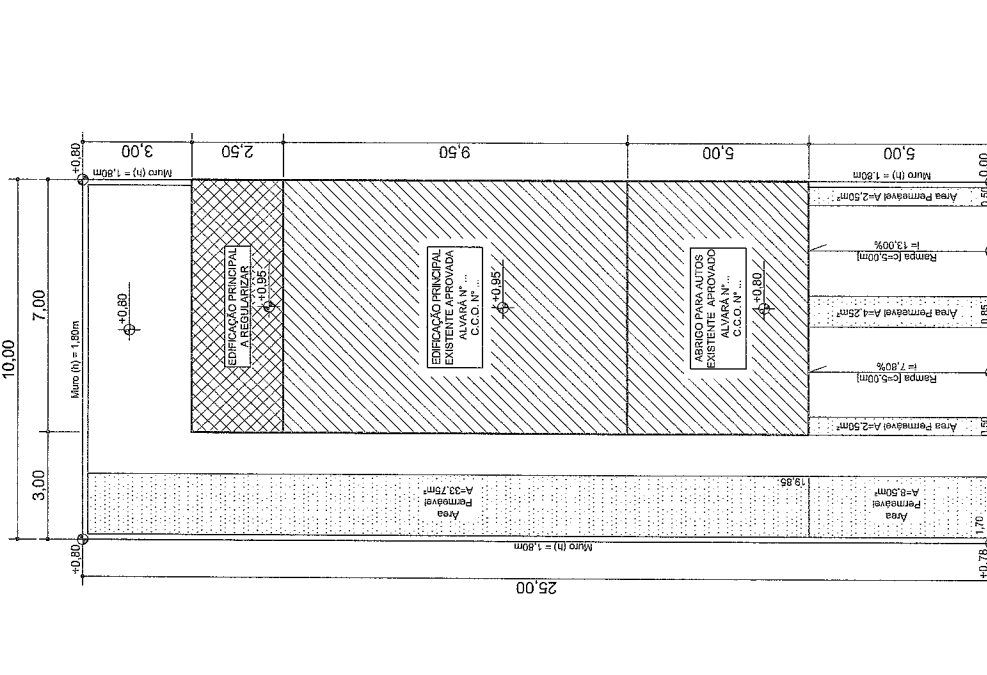
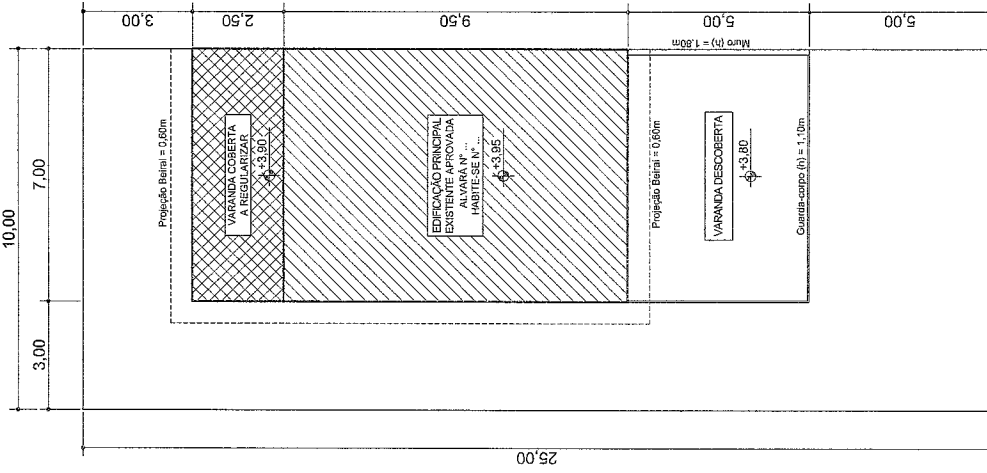
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
TÍTULO: ...
CART. ORDEM: ...
RGT / ART. Nº: ...



PLANTA DO PAV. SUPERIOR

PLANTA DO PAV. TERREO

RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS



NOTAS:
 1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.

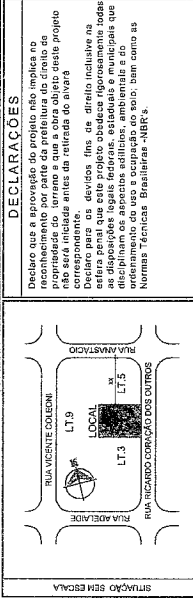
PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Inferior	Sala	02
	Área de Serviço (coberta)	01
	Cocina	01
	Escritório	01
	Banheiros	02
Piscina	Varanda Coberta	01
	Abrigo para autos	01
	Vel. - 0,00m²	01
	Dormitório	04
Edificação Principal - Pav. Térreo	Banheiros	03
	Varanda Descoberta	01

LEGENDA
 ÁREAS EXISTENTES
 ÁREAS A CONSERVAR
 ÁREAS A REGRULARIZAR
 ÁREA PERMEÁVEL
 TERRA EM CORTE

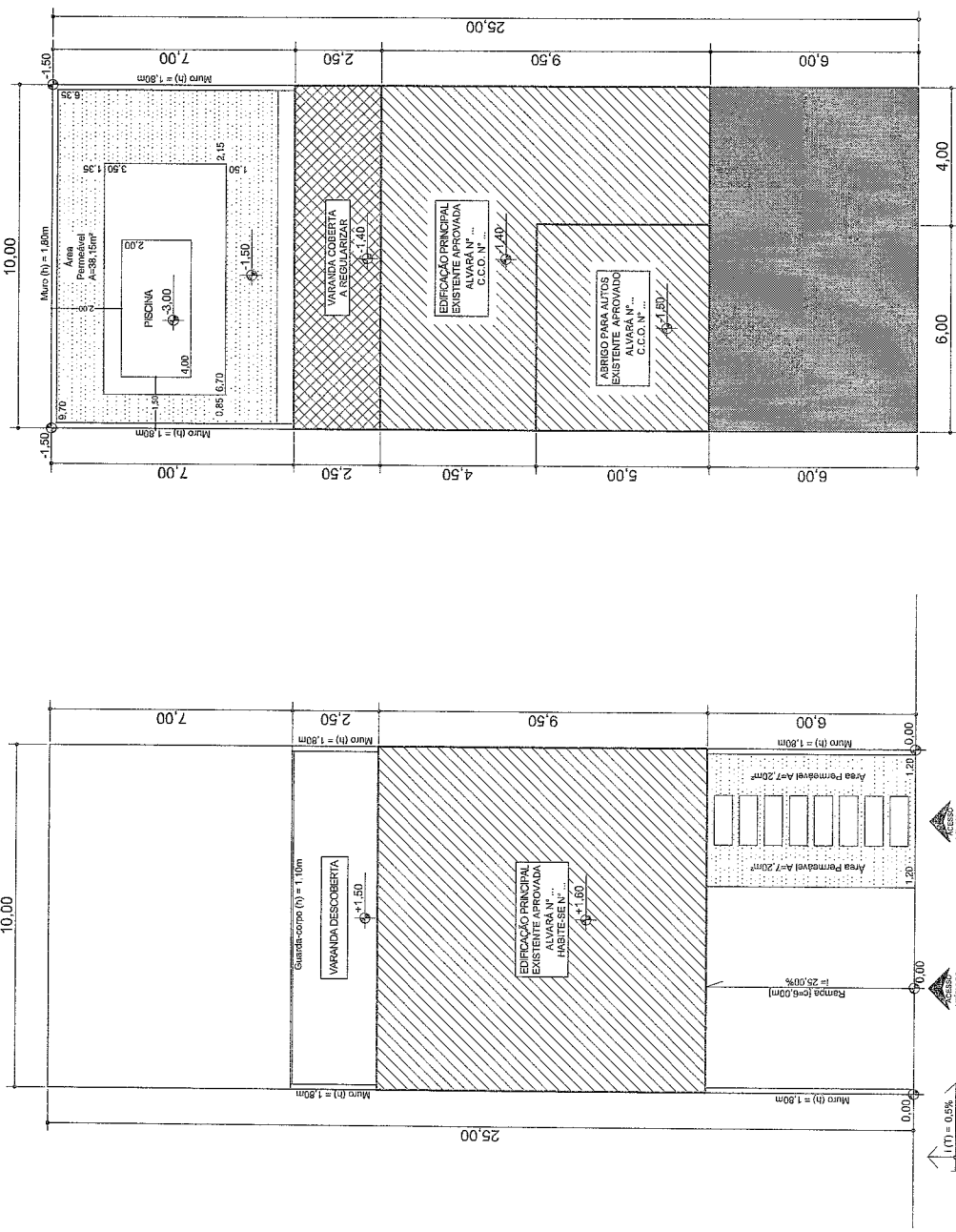
PROJETO SIMPLIFICADO
 PLANTA PAV. INFERIOR E TÉRREO
 REGULIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRABADADA

UNIRRESIDENCIAL
 PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA
 COMPROSSA: ABC
 LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS
 Nº: 1915
 BAIRRO: JD. LIMA BARRETO
 MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES
 INSCRIÇÃO CADASTRO: S 199 Q 201 U 001



DECLARAÇÕES
 Declaro que a aprovação do projeto não implica no compromisso por parte do proprietário e de seus herdeiros de construir o imóvel antes do prazo estabelecido neste ato, sendo iniciada antes da retirada do alvará correspondente. Devido às disposições legais federais, estaduais e municipais que estabelecem a obrigatoriedade de cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras - NBR's.

PROPRIETÁRIO: RG: CPF:
 AUTOR DO PROJETO: TÍTULO: CAT/CREAR Nº: PREF:
 RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: TÍTULO: CAT/CREAR Nº: PREF:
 RUA/ARR: Nº: RUA/ARR: Nº:



PASSEIO
 (TU) = 0.5%
 (LU) = 0.0%
 RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS (L= 5.88m)
 GUIA REBAIXADA (L= 25.00m)

PLANTA DO PAV. INFERIOR

PLANTA DO PAV. TÉRREO

GLOSSÁRIO - DECRETO Nº 18.494/19

SIGLAS

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA;
PMMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COMPHAP - CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL,
ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE MOGI DAS CRUZES
CONDEPHAAT - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
ZC - ZONA CENTRAL
ZEIU-1C - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE URBANÍSTICO 1C
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ZUC - ZONA DE USO CONTROLADO
ZCM - ZONA DE CINTURÃO MEÂNDRICO
SOD - SUBÁREA DE OCUPAÇÃO DIFERENCIADA
SUC - SUBÁREA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA
SBD - SUBÁREA DE BAIXA DENSIDADE
SCA - SUBÁREA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
ZPASI - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DO ITAPETI
CREA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
CLCB - CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

